LEI Nº 1.290 DE 03 DE ABRIL DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

255	3.3.90.92.00.00 – (011143) – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.400,00
TOTAL		**R$. 1.400,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), será utilizado o credito suplementar provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 002 - Atividades do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB
12.361.0011.2.020 – Manutenção do FUNDEB – 40%

151	3.3.90.14.00.00 – (011143) – Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.400,00
TOTAL		**R$. 1.400,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de abril de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLARICE LACERDA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação